LEI MUNICIPAL Nº. 3.915, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescenta o inciso XX ao artigo 1º. da Lei Municipal nº. 3.640, de 28 de dezembro de 2017, que fixa o Perímetro Urbano da Cidade De Constantina, sua linha demarcatória e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XX ao art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.640, de 28 de dezembro de 2017, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]

XX – Todas as coordenadas do perímetro aqui descrito estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, iniciando-se a descrição deste perímetro da poligonal localizada, no lado direito de quem segue do trevo da cidade de Constantina-RS pela RS143 sentido a BR386, confrontando com o limite do atual perímetro urbano próximo ao posto colina, vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -53°00'01.032" , Latitude -27°44'39.443"); deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 199°33' e 20,45 m até o vértice **2**, (Longitude: -53°00'01.282" , Latitude -27°44'40.069"); 202°59' e 49,72 m até o vértice **3**, (Longitude: -53°00'01.991" , Latitude -27°44'41.556"); 207°42' e 33,93 m até o vértice **4**, (Longitude: -53°00'02.567" , Latitude -27°44'42.532"); 209°23' e 166,97 m até o vértice **5**, (Longitude: -53°00'05.559" , Latitude -27°44'47.258"); 209°48' e 163,98 m até o vértice **6**, (Longitude: -53°00'08.536" , Latitude -27°44'51.880"); 209°04' e 174,84 m até o vértice **7**, (Longitude: -53°00'11.639" , Latitude -27°44'56.844"); 131°16' e 96,90 m até o vértice **8**, (Longitude: -53°00'08.980" , Latitude -27°44'58.921"); 209°02' e 17,89 m até o vértice **9**, (Longitude: -53°00'09.297" , Latitude -27°44'59.429"); 210°25' e 62,04 m até o vértice **10**, (Longitude: -53°00'10.444" , Latitude -27°45'01.167"); 209°13' e 36,12 m até o vértice **11**, (Longitude: -53°00'11.088" , Latitude -27°45'02.191"); 210°02' e 32,93 m até o vértice **12**, (Longitude: -53°00'11.690" , Latitude -27°45'03.117"); 210°54' e 17,01 m até o vértice **13**, (Longitude: -53°00'12.009" , Latitude -27°45'03.591"); 311°26' e 350,14 m até o vértice **14**, (Longitude: -53°00'21.594" , Latitude -27°44'56.063"); 311°26' e 198,00 m até o vértice **15**, (Longitude: -53°00'27.014" , Latitude -27°44'51.806"); 41°00' e 113,11 m até o vértice **16**, (Longitude: -53°00'24.304" , Latitude -27°44'49.033"); 40°47' e 194,96 m até o vértice **17**, (Longitude: -53°00'19.653" , Latitude -27°44'44.238"); 39°49' e

166,94 m até o vértice **18**, (Longitude: -53°00'15.749" , Latitude -27°44'40.073"); 06°59' e 71,55 m até o vértice **19**, (Longitude: -53°00'15.431" , Latitude -27°44'37.766"); 33°41' e 36,33 m até o vértice **20**, (Longitude: -53°00'14.695" , Latitude -27°44'36.784"); 53°24' e 24,42 m até o vértice **21**, (Longitude: -53°00'13.979" , Latitude -27°44'36.311"); 60°52' e 44,27 m até o vértice **22**, (Longitude: -53°00'12.567" , Latitude -27°44'35.611"); 64°23' e 55,55 m até o vértice **23**, (Longitude: -53°00'10.738" , Latitude -27°44'34.831"); 40°52' e 35,49 m até o vértice **24**, (Longitude: -53°00'09.890" , Latitude -27°44'33.959"); 123°54'01" e 295,56 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Fonte: Google Earth, vista da ampliação do perímetro urbano da cidade de Constantina-RS

Art. 2°. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de outubro de 2020.

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Publicado em **20/10/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **20/10/2020 a 20/11/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo